

Apostila de Pré-prova elaborada pelo Professor Pedro Kuhn para o CONCURSO ORGANIZADO PELO TRF DA 4ª REGIÃO (RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E PARANÁ) COM BANCA FCC E PROVA DIA 13/07/2025!!

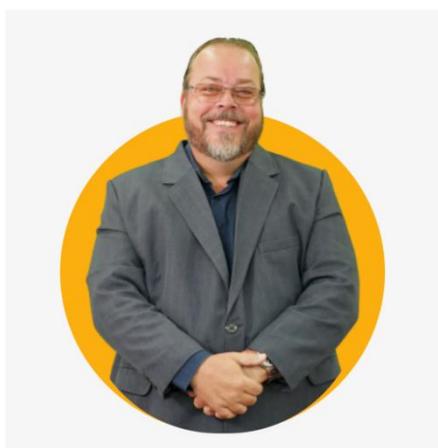


Oficial de Justiça Avaliador Federal vinculado ao TRT4 Pedro Kuhn possui graduação em Direito pela UNIRITTER e Pós Graduação em Direito Público pela Faculdade IDC.

Cursou Escola da Magistratura Federal e Escola da Magistratura do Trabalho. Sócio Fundador da Casa do Concurseiro e com ampla experiência em cursos preparatórios para concursos há mais de 15 anos.

Aprovado e nomeado em todos os Concursos Públicos que prestou como, por exemplo, Agente do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, Técnico Judiciário do TRT4, Analista Judiciário do TRT4 (onde desempenhou a Função de Confiança de Assessor de Juiz) desempenhou a função de Analista Judiciário do TRE-RS junto a Secretaria Judiciária Seção de Direitos Políticos quando pediu exoneração por posse em outro cargo inacumulável que é o de Oficial de Justiça que desempenha até hoje. Leciona Direito Eleitoral, Direito Material e Processual do Trabalho, Direito Constitucional, Direito Institucional e Ética no Serviço Público.

"Sua experiência de Concurseiro será diferente após assistir a uma aula minha" Palavras do Professor Pedro.



CONTEÚDO DO EDITAL: CARGO DE TÉCNICO JUDICIÁRIO:

DIREITO CONSTITUCIONAL A Constituição. Conceito. Classificação. O Constitucionalismo. Princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988. Direitos e Garantias Fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais. Da nacionalidade. Direitos políticos Organização do Estado. Administração pública. Dos Servidores Públicos. Organização dos Poderes. Poder Legislativo. Atribuições e competência do Congresso Nacional. Processo Legislativo. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Poder Executivo. Atribuições e responsabilidades do Presidente da República. Poder Judiciário. Disposições Gerais. Supremo Tribunal Federal. Conselho Nacional de Justiça. Superior Tribunal de Justiça. Conselho da Justiça Federal. Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais. Tributação e Orçamento: Sistema Tributário Nacional. Do meio ambiente. Dos indígenas.

SUMÁRIO

Da Classificação da Constituição	página 05
Título I - Dos princípios fundamentais (Art. 1 a 4).....	página 09
Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais – Capítulo I - Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5 a 17)	página 13
Capítulo III - Nacionalidade (arts 12 e 13)	página 17
Capítulo IV - Direito Políticos (arts. 14 a 16)	página 21
Título III – Da Organização do Estado (Arts 18 a 43)	página 24
Capítulo VII – Da Administração Pública	página 27
Seção I – Disposições Gerais	página 27
Seção II – Dos Servidores Públicos	página 28
Título IV – Da Organização dos Poderes	página 29
Capítulo II - Do Poder Executivo (Arts 76 a 91)	página 29
Seção II – Das Atribuições do Presidente da República (Art. 84)	página 29
Capítulo III - Do Poder Judiciário (Arts. 92 a 126)	página 31
Seção II - Do Supremo Tribunal Federal (Arts 101 a 103-B)	página 31

Seção III - Do Superior Tribunal de Justiça (Arts 104 a 105) página 34

Seção IV – Dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais (Arts 106 a 111)
..... página 37

Capítulo VIII – Dos Índios página 40

Resumo Top Dos Índios página 41

TOP 1

CLASSIFICAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PPROMULGADA

ESCRITA

DOGMÁTICA

RÍGIDA

ANALÍTICA

FORMAL

DICA: PEDRA FUNDAMENTAL



CLASSIFICAÇÃO QUANTO A ORIGEM:



 **CONSTITUIÇÃO PROMULGADA** → Classificação da Constituição Brasileira pois são produzidas com a participação popular, em regime de democracia direta (plebiscito ou referendo) ou democracia representativa.

✘ Outras classificações que não são a da Constituição brasileira mas que aparecem nos concursos: Constituições Outorgadas são impostas, sem participação popular, nascem da vontade de um soberano. /// Constituições Cesaristas (Bonapartistas) são elaboradas unilateralmente pelo detentor de poder mas dependem de ratificação popular posterior, por exemplo, com um referendo.

Anotações:

CLASSIFICAÇÃO QUANTO A FORMA



 **CONSTITUIÇÃO ESCRITA** → Classificação da Constituição Brasileira pois ela é escrita, esta instrumentalizada e codificada na Carta Magna.

 Outras classificações que não são a da Constituição brasileira mas que aparecem nos concursos: Constituição não escritas são as constituições consuetudinárias (costumeiras) as normas se consolidaram a partir de usos e costumes, das convenções e jurisprudências.

QUANTO AO MODO DE ELABORAÇÃO



 **CONSTITUIÇÃO DOGMÁTICA** → Classificação da Constituição Brasileira pois foi elaborada por um órgão constituinte seguindo dogmas fundamentais da teoria política então dominante. Este tipo de Constituição são SEMPRE escritas.

 Outras classificações que não são a da Constituição brasileira mas que aparecem nos concursos: Constituição Histórica, não escritas, surgem com a lenta formação histórica e com a evolução das tradições e costumes.

Anotações:

CLASSIFICAÇÃO QUANTO A ESTABILIDADE



 **CONSTITUIÇÃO RÍGIDA** → Classificação da Constituição Brasileira pois se exige um processo legislativo diferenciado para a modificação ou inserção de normas constitucionais, o processo de alteração deve ser mais complexo do que a aprovação das demais leis do ordenamento jurídico.

 Outras classificações que não são a da Constituição brasileira mas que aparecem nos concursos: Constituição Imutável não admite jamais a alteração de seu conteúdo.///Constituição Flexível é a que permite sua alteração pelo mesmo processo legislativo das demais leis./// Constituição semirrígida é a que permite a alteração pelo mesmo processo legislativo das demais leis (para alguns artigos) e que informa um processo mais complexo para outros artigos.

CLASSIFICAÇÃO QUANTO A EXTENSÃO



 **CONSTITUIÇÃO ANALÍTICA (extensa, prolixa)** → Classificação da Constituição Brasileira pois tem um conteúdo extenso tratando de matérias diversas não apenas as imprescindíveis a organização estatal.

 Outras classificações que não são a da Constituição brasileira mas que aparecem nos concursos: Constituição Sintética (básica, concisa, sumária) são as constituição com conteúdo resumido e que trata somente sobre princípios gerais e regras básicas de organização do estado.

CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO CONTEÚDO:



 **CONSTITUIÇÃO FORMAL** → Classificação da Constituição Brasileira pois, formalmente, constituição é o modo de ser do Estado, estabelecido em documento escrito. Não importa qual o conteúdo da matéria, todo o conteúdo que estiver na constituição é matéria constitucional.

 Outras classificações que não são a da Constituição brasileira mas que aparecem nos concursos: Constituição Material que informa que a matéria Constitucional somente seria a que organiza o Estado./// Constituição Mista a mais polêmica e não adotada por vários legisladores.

Anotações:

TOP 2

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988.

TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º - A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:



I - a soberania;

© Can Stock Photo



II - a cidadania;



III - a dignidade da pessoa humana;

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;



V - o pluralismo político.

III – DI	IV – VA	I – SO	II - CI	V - PLU
----------	---------	--------	---------	---------



Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.



Art. 2º - São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.



Art. 3º - Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:



I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II - garantir o desenvolvimento nacional;

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.



OBJETIVOS FUNDAMENTAIS



I – Con	Construir
II – Gar	Garantir
III – Erra	Erradicar
IV - Pouco	Promover



COM GARRA ERRA POUCO



Art. 4º - A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:



- I - independência nacional;
- II - prevalência dos direitos humanos;
- III - autodeterminação dos povos;
- IV - não-intervenção;
- V - igualdade entre os Estados;
- VI - defesa da paz;
- VII - solução pacífica dos conflitos;
- VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;
- IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;
- X - concessão de asilo político.

Inciso	Iniciais	Palavra chave
III	A	Autodeterminação
I	IN	Independência
VI	DA	Defesa da Paz
IV	NÃO	Intervenção
X	CON	Concessão
II	PRE	Prevalência
V	I	Igualdade
IX	CO	Cooperação
VIII	RE	Repúdio
VII	S	Solução



Anotações:

TOP 3

TÍTULO II DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS CAPÍTULO I DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS

Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:



DESTINATÁRIOS DO ARTIGO 5º

- Os brasileiros natos e naturalizados (pessoas físicas);
- As pessoas jurídicas de direito público e de direito privado;
- Estrangeiros, residentes ou não no país.

A expressão "...residentes no país..." deve ser interpretada no sentido de que a Constituição somente pode garantir a validade e gozo de direitos políticos dentro do território nacional não excluindo, portanto os estrangeiros em trânsito no Brasil.

XXXVIII - é reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados:

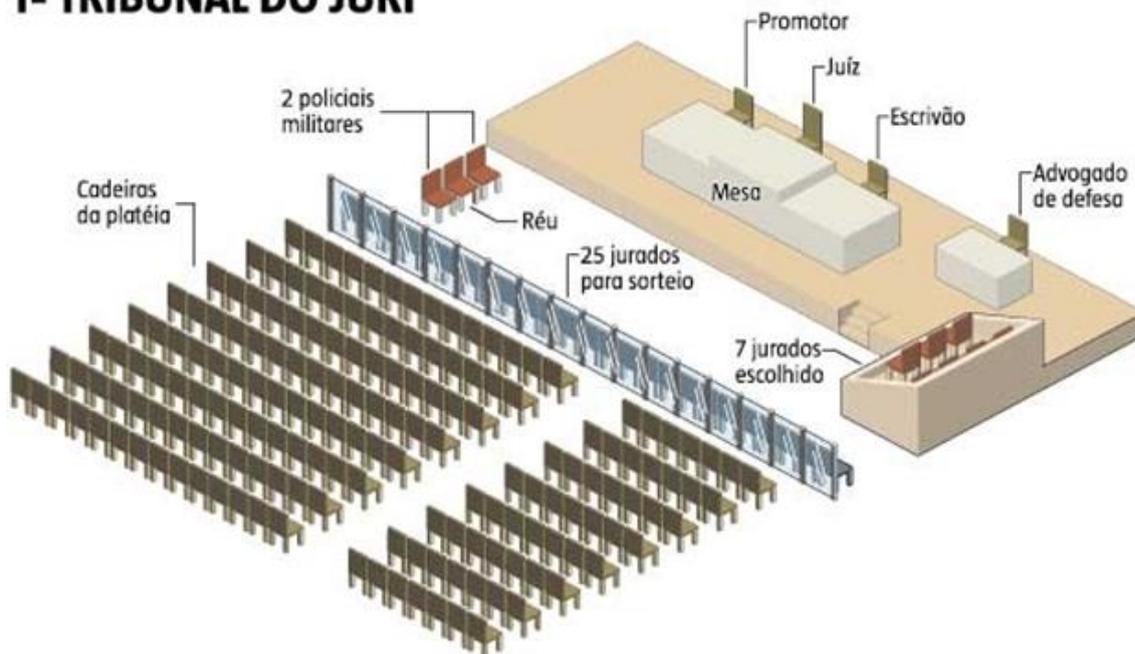
- a) a plenitude de defesa;
- b) o sigilo das votações;

PLE SI SO COMPETÊNCIA



- c) a soberania dos veredictos;
- d) a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida;

1º TRIBUNAL DO JÚRI



LXVII - não haverá prisão civil por dívida, salvo a do responsável pelo inadimplemento voluntário e inescusável de obrigação alimentícia e a do depositário infiel;

LXVIII - conceder-se-á *habeas corpus* sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder;



● LXIX - conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por *habeas corpus* ou *habeas data*, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público;



Sem amparo de habeas data ou habeas corpus

Abuso de poder

Ilegalidade

Direito líquido e certo

Autoridade pública

- LXX - o mandado de segurança coletivo pode ser impetrado por:
 - a) partido político com representação no Congresso Nacional;
 - b) organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano, em defesa dos interesses de seus membros ou associados;

Dica para lembrar os legitimados:

Partido Político com representação no Congresso Nacional;

Entidade de Classe;

Associação (funcionamento pelo menos 1 anos)

Organização Sindical



- LXXI - conceder-se-á mandado de injunção sempre que a falta de norma regulamentadora torne inviável o exercício dos direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania;



SO – NA – CI



MANDADO DE INJUNÇÃO

O que é?

É um dos remédios constitucionais que estão à disposição dos indivíduos e cidadãos para provocar a intervenção das autoridades competentes, visando sanar ilegalidades ou abuso de poder.

fb:cnj_oficial | tw:cnj_oficial

● LXXII - conceder-se-á *habeas data*:

a) para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público;

b) para a retificação de dados, quando não se prefira fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo;



LXXIII - qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência;

AÇÃO POPULAR PODE SER PROPOSTA POR QUALQUER ELEITOR CONTRA DANO DA ADMINISTRAÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

MPRETOGALCI TJDF



PA patrimônio histórico cultural

PA patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe

MEIO ambiente

MORAL idade administrativa

FIM!!!! VOCÊ VENDEU O CONTEÚDO DE DIREITO CONSTITUCIONAL E O CONTEÚDO BÔNUS!!! VOCÊ É MERECEDOR E COM CERTEZA ACERTARÁ TODAS AS QUESTÕES DESTA MATÉRIA!!!!

[Boa sorte!! E pode sempre contar como CONCURSEIRO ON!!!](#)

www.concurseiroon.com.br



SIGA NOSSOS CANAIS!



YouTube

<https://www.youtube.com/@concurseiroon>



<https://www.instagram.com/oconcurseir...>



Conheça nossos cursos: <https://www.concurseiroon.com.br/>



Segue uma oração em vídeo para a véspera de sua prova!

<https://www.youtube.com/watch?v=cQRINEAI0H0&t=20s>

E uma oração em vídeo para iniciar e ter um bom dia de estudos!

<https://youtu.be/MqJORn4xoH0>

"E, tudo o que pedirdes em oração, crendo, o recebereis." (Matheus. 21:22)

Deus te abençoe.